CÂMARA MUNICIPAL
Fls.
Rub.

SUMÁRIO

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO
03. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO
04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
06. DO PREEENCHIMENTO DA PORPOSTA
07. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E LANCES
08. DA FASE DE JULGAMENTO
09. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA
Agente de Contratação - Portaria nº 235/2026

CÂMARA MUNICIPAL Fls _____ Rub.

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 016/2026
(Processo Administrativo n° 052/2026)

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, com sede a Avenida Porto Alegre, nº 2.615, Centro, Sorriso/MT, torna público a quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023 com as disposições deste edital.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	A partir das 08:00 horas do dia 26/11/2026 até às 08:00 horas do dia 01/12/2026 (horário de Brasília)
PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	às 09:00 horas do dia 30/11/2026 (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:	Dia 01/12/2026 as 09:00 horas (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
Endereço: Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Sorriso/MT, CEP: 78890-161 – Sorriso/MT. **Sites:** https://sorriso.mt.leg.br **Contatos:** Tel.: (66) 3545 7200 E-mail: licitacao@sorriso.mt.leg.br **Horário de Funcionamento**: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas(Horário Oficial de Sorriso - Mato Grosso). **OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)**	

2. OBJETO

"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CÂMERA PROFISSIONAL PTZ NDI, NOVA, COM ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 30 VEZES, RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, SAÍDAS HDMI E SDI, TRANSMISSÃO DE VÍDEO POR REDE IP E CONTROLE REMOTO DE MOVIMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO; DE 01 (UMA) CONTROLADORA PROFISSIONAL DE REDE PARA CÂMERA PTZ, NOVA, COM JOYSTICK 4D, TELA LCD E FUNÇÕES DE CONTROLE E MONITORAMENTO; E DE 01 (UM) SWITCH DE REDE POE+, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS GIGABIT ETHERNET COM SUPORTE À TECNOLOGIA POE+, INCLUINDO FONTES DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, QUE DEVERÃO SER COMPATÍVEIS ENTRE SI, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA."

3. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo e compreenderá o fornecimento integral dos equipamentos e respectivos acessórios, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Câmara Municipal de Sorriso/MT, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

3.2. A aquisição será realizada de forma única e integral, compreendendo 01 (uma) câmera profissional PTZ NDI, 01 (uma) controladora profissional de rede para câmera PTZ e 01 (um) switch de rede PoE+, com no mínimo 04 (quatro) portas Gigabit Ethernet, incluindo fontes de alimentação, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
3.3. A contratação será realizada pelo critério de menor preço global, conforme justificativa técnica e econômica constante do Termo de Referência e dos documentos de planejamento, considerando a necessidade de compatibilidade entre os equipamentos e a vantajosidade do fornecimento conjunto, cabendo à contratada assegurar o atendimento integral às especificações e a compatibilidade operacional da solução.
3.4. Todos os equipamentos e componentes deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos ou avarias, tecnicamente compatíveis entre si e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados.
3.5. A entrega deverá ser realizada de forma única e integral, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Sorriso/MT, situada na Avenida Porto Alegre, nº 2.615, Centro, Sorriso/MT, em dias úteis, no horário das 07h00 às 13h00.
3.6. Os equipamentos serão conferidos por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, os quantitativos, os acessórios e as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, podendo recusar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade ou qualquer desconformidade.
3.7. Os equipamentos recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3.8. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos equipamentos fornecidos, quantitativos, marcas, modelos, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação, bem como dos manuais, termos de garantia e demais documentos previstos no Termo de Referência.
3.9. O transporte, a carga, a descarga, o seguro e quaisquer despesas necessárias ao fornecimento integral dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada, sem custos adicionais para a Administração.
3.10. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, compatibilidade e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada à correção ou substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, observadas as condições de garantia e a legislação aplicável.
3.11. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo os componentes e acessórios fornecidos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.12. O pagamento será efetuado após a entrega integral e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação e regular atesto da Nota Fiscal, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Aviso, no Termo de Referência e no contrato administrativo.
3.13 A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos e acessórios necessários ao seu funcionamento, não incluindo serviços de instalação física, configuração ou integração à

infraestrutura existente no Plenário, que ficarão sob responsabilidade da Câmara Municipal. A contratada deverá assegurar a compatibilidade técnica entre os equipamentos fornecidos e disponibilizar as informações necessárias à verificação de seu funcionamento, inclusive para realização dos testes pela Administração.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

4.1. Poderão participar desta Contratação Direta por Dispensa de Licitação, quaisquer empresas ou profissionais interessados que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Contratação Direta, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico "Dispensa de Licitações", site **www.licitanet.com.br**.

4.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.3. Para participar o licitante deverá autorizar o LICITANET a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização nos prazos e condições estabelecidas no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da plataforma LICITANET.

4.4. Como requisito para participação na Contratação Direta por Dispensa de Licitação, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência elaborado pela área técnica solicitante, conforme ANEXO I do edital.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.6. Poderão participar desta Contratação Direta por Dispensa de Licitação na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

4.7. A participação na Contratação Direta implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.8. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Sorriso-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação direta.

4.9. Não poderão participar desta Contratação Direta os interessados: Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; Empresas que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal n° 14.133/2021; Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.10. As licitantes deverão manter seus cadastros, junto a plataforma eletrônica LICITANET devidamente atualizados, em especial, telefone, e-mail, representante legal etc., tendo em vista que, os meios de comunicação referente a realização do certame e questões relacionadas a

execução do objeto contratado serão tratados pelos meios de comunicação informados pela empresa quando dos seus cadastros.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

5.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.15. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
5.16. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado;
5.18. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
5.19. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;
b. Marca;
c. Fabricante;
d. Quantidade cotada;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
a. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, obrigando-se nos limites dela

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.
6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E LANCES:

7.1. A abertura da presente Contratação Direta dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Agente de Contratação juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, após a fase de lances, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls.
Rub.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e conforme ordem cronológica registrada na plataforma eletrônica.
7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).
7.10. Será adotado para o envio de lances na dispensa eletrônica com disputa o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem prorrogações.
7.11. A etapa de lances da sessão pública havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
7.12. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
7.14. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
7.15. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
7.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da dispensa eletrônica com disputa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.17. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.18. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.
7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, após o julgamento das propostas e eventual negociação.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. A empresa deverá apresentar:

I – contrato social, estatuto, requerimento de empresário ou outro ato constitutivo vigente e registrado, conforme sua natureza jurídica;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI; e

III – procuração acompanhada de documento de identificação do procurador, quando a empresa for representada por pessoa que não conste em seu ato constitutivo.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Deverão ser apresentados:

I – comprovante de inscrição no CNPJ;

II – comprovante de inscrição estadual e/ou municipal, se houver e se pertinente ao objeto;

III – certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

IV – certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

V – certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

VI – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que contenha restrição, sendo assegurado o prazo legal para regularização.

9.4. Qualificação técnica

9.4.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos audiovisuais e de rede, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, devendo os equipamentos ofertados atender integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.5. Qualificação econômico-financeira

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

9.5.2. Não serão exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou índices econômico-financeiros, considerando o valor reduzido, o curto prazo de execução e o pagamento somente após o recebimento definitivo.

9.6. Condição de ME/EPP ou MEI

9.6.1. A empresa deverá apresentar certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente que comprove seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2. No caso de MEI, a comprovação será realizada pelo CCMEI.

9.7. Declaração unificada

9.7.1. A empresa deverá apresentar declaração unificada, conforme modelo anexo, informando:

I – que cumpre os requisitos de habilitação;

II – que não existem fatos impeditivos para sua participação ou contratação;

III – que cumpre o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativo ao trabalho de menores;

IV – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

V – que não está enquadrada nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

VI – que mantém seu enquadramento como ME, EPP ou MEI;

VII – que conhece as condições dos locais de execução, ainda que não tenha realizado a vistoria facultativa; e
VIII – que cumprirá os prazos e as condições do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência.
9.8. A Administração poderá consultar bases oficiais e realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos e confirmar condições existentes na data de abertura do procedimento, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a saber:

10.1.1. Advertência, por faltas leves, inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela contratada e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
10.1.2. Multas:
a) Por atraso: será aplicado multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, cumulativo com a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado da providência necessária e 1% (um por cento) por dia após 30 dias de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, após será considerado inexecução total do contrato.
b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 30% (trinta por cento).
c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
10.1.2.1 A multa eventualmente imposta à contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia contratual, garantido o contraditório e ampla defesa.
10.1.2.2 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.
10.1.2.3 Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.
10.1.2.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo ainda, o contratante proceder à cobrança judicial da multa.
10.1.2.5 A aplicação de multa moratória não impedirá que à Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

10.2. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave, a contratada que incorrer nas seguintes infrações: Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; Der causa à inexecução total do contrato; Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido; Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.
10.3. Caso seja responsabilizada pelas condutas praticadas no item anterior, a contratada será impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando a contratada incorrer nas seguintes práticas:

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato; Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.5. A declaração de inidoneidade aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

10.7. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do envio formal do documento através do e-mail**:** .

11.2.1 Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

12.3. TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://sorriso.mt.leg.br/
12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III- MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO INEXISTENTE DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VI - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP SOLICITANDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
ANEXO VII - MINUTA DA DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 C.P

Sorriso/MT, xx de novembro de 2026.

ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA
Agente de Contratação - Portaria nº 235/2026

CÂMARA MUNICIPAL
Fls.
Rub.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTERESSADO/RESPONSÁVEL:

Órgão Requerente:	**UNIDADE**
Coordenadoria Administrativa	- TODAS

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Modalidade de Licitação:	**Tipo de Licitação:**
( ) PREGÃO, amparo legal: Lei Federal 14.133/2021; ( ) CONCORRÊNCIA amparo legal: Lei Federal 14.133/2021; ( ) CONCURSO amparo legal: Lei Federal 14.133/2021; ( ) LEILÃO amparo legal: Lei Federal 14.133/2021; ( ) DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal: Lei Federal 14.133/2021; PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: **(X) DISPENSA DE LICITAÇÃO – amparo legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.** ( ) INEXIGIBILIDADE amparo legal: Lei Federal 14.133/2021, artigo 74.	**(X) Menor Preço Global**; ( ) Maior Desconto; ( ) Melhor Técnica; ( ) Técnica e Preço; ( ) Maior lance; ( ) Maior Retorno; ( ) Não se enquadra.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
(X) Decreto Municipal nº 903/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Sorriso – MT;
(X) Demais disposições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CÂMERA PROFISSIONAL PTZ NDI, NOVA, COM ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 30 VEZES, RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, SAÍDAS HDMI E SDI, TRANSMISSÃO DE VÍDEO POR REDE IP E CONTROLE REMOTO DE MOVIMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO; DE 01 (UMA) CONTROLADORA PROFISSIONAL DE REDE PARA CÂMERA PTZ, NOVA, COM JOYSTICK 4D, TELA LCD E FUNÇÕES DE CONTROLE E MONITORAMENTO; E DE 01 (UM) SWITCH DE REDE POE+, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS GIGABIT ETHERNET COM SUPORTE À TECNOLOGIA POE+, INCLUINDO FONTES DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, QUE DEVERÃO SER COMPATÍVEIS ENTRE SI, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.",** conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de 01 (uma) câmera profissional PTZ (Pan-Tilt-Zoom), com tecnologia NDI, resolução mínima Full HD, zoom óptico mínimo de 30 (trinta) vezes, saídas HDMI e SDI e recursos de controle e transmissão por rede; de 01 (uma) controladora profissional de rede para câmera PTZ, com joystick 4D, tela LCD e recursos para controle de movimentação, zoom, velocidade e posições predefinidas; e de 01 (um) Switch de rede PoE+, com no mínimo 04 (quatro) portas Ethernet com suporte à tecnologia PoE, bem como dos acessórios

necessários ao pleno funcionamento e à integração dos equipamentos, destinados ao Plenário da Câmara Municipal de Sorriso/MT, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. A necessidade da aquisição decorre da demanda de aprimoramento da estrutura audiovisual e de infraestrutura de rede do Plenário da Câmara Municipal, especialmente para a captação, transmissão ao vivo, videoconferências, produção audiovisual e registro das sessões plenárias, audiências, reuniões, solenidades e demais atividades institucionais realizadas no local. A disponibilização de equipamentos profissionais e tecnologicamente compatíveis permitirá maior qualidade, estabilidade e eficiência na cobertura das atividades legislativas.

5.3. A câmera com tecnologia PTZ permitirá a movimentação remota e o ajuste preciso do enquadramento, possibilitando o acompanhamento dinâmico dos trabalhos realizados no Plenário. O zoom óptico mínimo de 30 (trinta) vezes proporcionará maior alcance para a captação de imagens, permitindo o adequado enquadramento dos vereadores, da Mesa Diretora, da tribuna e de outros pontos relevantes do ambiente.

5.4. A controladora profissional de rede permitirá o gerenciamento e a operação da câmera por meio de conexão IP e joystick multidirecional 4D, possibilitando o controle de movimentação horizontal e vertical, zoom, velocidade, configuração e acionamento de posições predefinidas. A solução deverá assegurar a integração entre a câmera e a controladora, permitindo sua operação conjunta de forma adequada e eficiente.

5.5. A aquisição do Switch PoE+, com no mínimo 04 (quatro) portas Ethernet, justifica-se pela necessidade de disponibilizar infraestrutura de conectividade de rede adequada à integração e ao funcionamento dos equipamentos audiovisuais, especialmente aqueles que utilizam comunicação por protocolo IP. O equipamento permitirá a interligação dos dispositivos à rede e, quando houver compatibilidade técnica e suporte à alimentação PoE pelos equipamentos conectados, possibilitará o fornecimento de energia elétrica por meio do próprio cabo de rede, contribuindo para a organização da instalação, redução da necessidade de cabeamento elétrico adicional e maior praticidade na implantação da solução.

5.6. Considerando a necessidade de integração dos equipamentos à infraestrutura audiovisual e de rede existente no Plenário, a aquisição deverá contemplar câmera, controladora, switch de rede PoE, fontes de alimentação, cabos e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento da solução. A câmera, a controladora e o switch deverão apresentar compatibilidade técnica e operacional entre si, assegurando a adequada comunicação e integração dos equipamentos, sem necessidade de aquisição de equipamentos ou licenças adicionais não previstos na contratação.

> **5.6.1.** As especificações técnicas dos equipamentos foram definidas considerando as necessidades de captação e transmissão de imagens do Plenário da Câmara Municipal. A resolução Full HD, o zoom óptico mínimo de 30 vezes e as interfaces HDMI, SDI e NDI/IP visam assegurar a qualidade das imagens e a integração com os sistemas de transmissão. A controladora com joystick 4D permitirá o controle remoto e preciso da câmera, enquanto o switch Gigabit PoE+ possibilitará a comunicação entre os equipamentos e a alimentação elétrica dos dispositivos compatíveis. Serão admitidos equipamentos de diferentes fabricantes, desde que atendam às especificações mínimas e apresentem compatibilidade operacional entre si.

5.7. Diante do exposto, a aquisição mostra-se necessária e adequada para atender à demanda existente, contribuindo para a modernização da infraestrutura audiovisual e de rede da Câmara Municipal de Sorriso/MT, para a melhoria da qualidade das imagens captadas e transmitidas e para o aprimoramento do registro, transmissão e divulgação das atividades legislativas, mediante a disponibilização de solução integrada e compatível de câmera PTZ, controladora profissional e switch de rede PoE.

6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O custo estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, complementada por consulta ao Radar de Controle Público – Módulo Compras Públicas, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
6.2. A pesquisa considerou os orçamentos apresentados pelas empresas MS1 & Streaming Ltda., Brisen Broadcast Ltda. e 51.099.776 Gabriel Felipe Garcia Chenet, bem como os preços identificados no Radar/TCE-MT, conforme documentos e relatórios que integram o processo administrativo.
6.3. Para a definição do valor estimado de cada item, foi adotada a média aritmética dos preços unitários considerados no Balizamento de Preços nº 61/2026, atualizado em 16/11/2026, elaborado pela Administração com base nas cotações obtidas junto aos fornecedores e nos registros de contratações públicas pesquisados.
6.4. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 17.422,80 (dezessete mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**, conforme detalhamento constante da planilha de composição de custos abaixo e do balizamento de preços atualizado que integra o processo administrativo.
6.5. Os valores estimados contemplam o fornecimento dos equipamentos e respectivos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.6. Os preços estimados constituem referência para a seleção da proposta mais vantajosa, devendo ser observados o critério de julgamento de menor preço global, a compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações exigidas e a análise da exequibilidade das propostas, quando cabível.

ITEM	UNIDADE	QTD	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
CÂMERA PROFISSIONAL PTZ NDI, FULL HD, COM ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 30X (Câmera profissional PTZ (Pan-Tilt-Zoom), destinada à transmissão ao vivo, videoconferências e produção audiovisual, com tecnologia NDI, permitindo transmissão de vídeo, áudio, controle e alimentação elétrica por meio de conexão Ethernet, com baixa latência.)	un	1	R$ 12.182,02	R$ 12.182,02
CONTROLADORA PROFISSIONAL DE REDE PARA CÂMERA PTZ, COM JOYSTICK 4D E TELA LCD (Controladora profissional de rede para câmeras PTZ, com capacidade de controle de movimentação, zoom, velocidade, posições predefinidas e monitoramento em tempo real, por meio de interface de rede e joystick multidirecional, compatível com a câmera PTZ a ser adquirida.)	un	1	R$ 4.294,70	R$ 4.294,70
SWITCH POE+ 04 PORTAS	un	1	R$ 946,08	R$ 946,08
			TOTAL GLOBAL:	**R$ 17.422,80**

DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS ITENS:

01. CÂMERA PROFISSIONAL PTZ NDI, FULL HD, COM ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 30X

Câmera profissional PTZ (Pan-Tilt-Zoom), destinada à transmissão ao vivo, videoconferências e produção audiovisual, com tecnologia NDI, permitindo transmissão de vídeo, áudio, controle e alimentação elétrica por meio de conexão Ethernet, com baixa latência.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

- TECNOLOGIA: suporte ao protocolo NDI, permitindo integração com softwares profissionais de produção e transmissão audiovisual, como OBS Studio, vMix, Livestream Studio, Wirecast ou equivalentes.
- SENSOR DE IMAGEM: sensor CMOS de 1/2,7 polegada ou superior, admitindo-se sensores de dimensões diferentes, desde que comprovado desempenho técnico equivalente ou superior, com resolução mínima de 2 megapixels e capacidade de captação em ambientes com baixa iluminação.
- LENTE: abertura máxima F1.8 ou numericamente inferior, campo de visão horizontal mínimo de 60°, zoom óptico mínimo de 30x e zoom digital mínimo de 8x.
- QUALIDADE DE IMAGEM: resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels), com capacidade de captura e transmissão de até 60 quadros por segundo (60 fps).
- PROCESSAMENTO DE IMAGEM: tecnologia WDR (ampla faixa dinâmica) e recursos de redução digital de ruído 2D e 3D, ou tecnologias equivalentes que proporcionem qualidade de imagem em diferentes condições de iluminação.
- MOVIMENTAÇÃO PTZ: rotação horizontal (Pan) com amplitude mínima total de 340° e inclinação vertical (Tilt) com amplitude mínima total de 120°, ou amplitudes superiores, permitindo enquadramento e acompanhamento de imagens em diferentes posições.
- CONTROLE: suporte a controle remoto infravermelho (IR), incluído no fornecimento, e compatibilidade com protocolos de controle PTZ por rede IP, como VISCA, NDI PTZ, CGI, HTTP, Pelco-D, Pelco-P ou equivalentes, mediante interfaces de comunicação compatíveis.
- COMPATIBILIDADE: possibilidade de integração com sistemas e aplicativos profissionais de controle PTZ, por meio de protocolos de comunicação compatíveis.
- SAÍDAS DE VÍDEO: interfaces HDMI, SDI (3G-SDI ou superior) e transmissão de vídeo por rede IP, com suporte ao protocolo NDI, permitindo transmissão em resolução Full HD, observadas as capacidades técnicas de cada interface.
- CODIFICAÇÃO E TRANSMISSÃO: suporte ao padrão H.264, MJPEG ou equivalente, e aos protocolos de transmissão NDI, RTSP, RTMP e SRT, ou soluções tecnicamente equivalentes que atendam às necessidades de transmissão ao vivo.
- ÁUDIO: entrada de áudio LINE IN ou equivalente, permitindo incorporação do áudio aos sinais de transmissão digital e às saídas de vídeo compatíveis.
- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: suporte à tecnologia PoE, padrão IEEE 802.3af ou superior, e possibilidade de alimentação por fonte externa compatível, incluída no fornecimento.
- INSTALAÇÃO: possibilidade de instalação em parede, teto ou tripé, mediante suportes compatíveis com o equipamento.
- ACESSÓRIOS: fornecimento acompanhado de controle remoto, fonte de alimentação e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls.
Rub.

- CONDIÇÕES GERAIS: Equipamento novo, sem uso anterior, com características técnicas iguais, equivalentes ou superiores às especificadas, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, devendo apresentar compatibilidade operacional com a controladora PTZ a ser adquirida.

02. CONTROLADORA PROFISSIONAL DE REDE PARA CÂMERA PTZ, COM JOYSTICK 4D E TELA LCD

Controladora profissional de rede para câmeras PTZ, com capacidade de controle de movimentação, zoom, velocidade, posições predefinidas e monitoramento em tempo real, por meio de interface de rede e joystick multidirecional, compatível com a câmera PTZ a ser adquirida.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

- PROCESSADOR: chipset dedicado ou processador de desempenho equivalente, adequado ao processamento de comandos PTZ e à decodificação de vídeo, quando aplicável, sem exigência de fabricante ou modelo específico.
- SISTEMA OPERACIONAL: Linux, sistema embarcado ou equivalente, adequado à operação de controladoras profissionais de câmeras PTZ.
- CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO: suporte ao cadastro e gerenciamento de, no mínimo, 10 câmeras ou dispositivos de rede, admitindo-se capacidade superior.
- DECODIFICAÇÃO DE VÍDEO: suporte aos padrões H.264 e H.265, ou tecnologias equivalentes, quando utilizada a função de visualização de vídeo.
- RESOLUÇÃO DE DECODIFICAÇÃO: capacidade de decodificação de, no mínimo, 1 canal de vídeo Full HD, com resolução de 1920 × 1080 pixels a 30 fps, ou superior.
- PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO: suporte ao protocolo ONVIF e a protocolos de controle PTZ compatíveis com a câmera fornecida, permitindo integração e operação por rede IP.
- JOYSTICK: controle multidirecional 4D ou tecnologia equivalente, permitindo movimentação horizontal, vertical, controle de zoom e ajuste das funções PTZ.
- INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: conexão de rede RJ45 Ethernet, admitindo-se interfaces adicionais, como RS-232, RS-422 ou RS-485, conforme características do equipamento.
- TELA: display LCD, TFT ou tecnologia equivalente, com dimensão mínima de 5 polegadas e resolução mínima de 800 × 480 pixels, ou superior, permitindo visualização de imagens, configurações e informações operacionais.
- CONTROLE DE REDE: funcionamento por conexão IP, com possibilidade de configuração de endereço de rede e comunicação com câmeras compatíveis.
- FUNÇÕES PTZ: controle de movimentação horizontal e vertical, zoom, velocidade, configuração e acionamento de posições predefinidas (presets), patrulhamento programado e varredura entre posições, ou funções equivalentes.
- CONFIGURAÇÃO: possibilidade de configuração e gerenciamento por interface web, menu integrado ou software compatível, permitindo ajustes operacionais do equipamento.
- BOTÕES DE OPERAÇÃO: teclas físicas de comando, com acabamento resistente ao uso contínuo, permitindo acesso às principais funções PTZ, admitindo-se botões programáveis e atalhos personalizados.

- CONTROLE DE ZOOM E VELOCIDADE: comandos dedicados ou integrados ao joystick, permitindo ajuste de aproximação, afastamento e velocidade de movimentação.
- SINALIZAÇÃO SONORA: recurso de aviso sonoro (beep) ou equivalente, com possibilidade de ativação e desativação, quando disponível.
- ACABAMENTO: estrutura resistente, adequada ao uso profissional contínuo, com superfície que ofereça proteção contra desgaste e riscos decorrentes da utilização normal.
- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: alimentação por fonte externa compatível, preferencialmente DC 12V, com suporte à tecnologia PoE, padrão IEEE 802.3af ou superior.
- CONSUMO DE ENERGIA: máximo de 10 W em condições normais de operação, admitindo-se soluções de eficiência energética equivalente.
- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: faixa de funcionamento que contemple, no mínimo, temperaturas entre 0 °C e +45 °C.
- UMIDADE DE OPERAÇÃO: funcionamento em condições de umidade relativa entre 20% e 80%, sem condensação, ou faixa operacional mais ampla.
- CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: equipamento adequado ao armazenamento em condições ambientais usuais, conforme especificações do fabricante.
- DIMENSÕES: dimensões compatíveis com a utilização em bancada ou mesa de operação, sem restrição a medidas específicas de fabricação ou embalagem.
- ACESSÓRIOS: fornecimento acompanhado de fonte de alimentação, cabos e demais componentes indispensáveis à instalação e ao pleno funcionamento.
- CONDIÇÕES GERAIS: Equipamento novo, sem uso anterior, com características técnicas iguais, equivalentes ou superiores às especificadas, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, devendo apresentar plena compatibilidade com a câmera PTZ a ser adquirida.

3. SWITCH DE REDE POE+, COM NO MÍNIMO 04 PORTAS GIGABIT ETHERNET

Switch de rede destinado à interligação dos equipamentos audiovisuais, com suporte à transmissão de dados e ao fornecimento de energia elétrica por tecnologia PoE+.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Mínimo de 04 (quatro) portas Ethernet RJ45 com velocidade de 10/100/1000 Mbps;
- Suporte à tecnologia PoE+, padrão IEEE 802.3at, ou superior;
- Capacidade de fornecimento de energia compatível com a demanda dos equipamentos conectados;
- Compatibilidade com os equipamentos integrantes da solução audiovisual;
- Alimentação elétrica por fonte compatível, incluída no fornecimento;
- Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento.

7. DO PRAZO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei 14.133/2021).

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

7.2. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma única e integral, compreendendo todos os itens e acessórios necessários ao atendimento do objeto, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
7.3. A entrega será solicitada mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Câmara Municipal de Sorriso/MT, devendo a contratada observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva ordem.
7.4. A contratada deverá entregar integralmente os equipamentos e acessórios contratados, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei 14.133/2021).

8.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar e aprimorar a infraestrutura audiovisual e de rede do Plenário da Câmara Municipal de Sorriso/MT, mediante a aquisição de câmera profissional PTZ, controladora de rede compatível e switch PoE+, destinados à captação, transmissão e registro das sessões plenárias, audiências, reuniões, solenidades e demais atividades institucionais.
8.2. A solução compreende o fornecimento de 01 (uma) câmera profissional PTZ NDI, 01 (uma) controladora profissional de rede e 01 (um) switch PoE+, incluindo fontes de alimentação, cabos, controle remoto e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento e à integração dos equipamentos, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
8.3. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de aquisição de uma solução audiovisual integrada, composta por câmera PTZ, controladora e switch PoE+, cujos equipamentos devem apresentar compatibilidade técnica e operacional para atender adequadamente às necessidades do Plenário da Câmara Municipal.

8.3.1. Sob o aspecto técnico, o fornecimento conjunto permite assegurar a compatibilidade entre os equipamentos, especialmente quanto aos protocolos de comunicação, controle remoto, transmissão de imagens e conectividade de rede, além de concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pela adequação dos componentes fornecidos, reduzindo riscos de incompatibilidade e dificuldades na identificação e correção de eventuais falhas.
8.3.2. Sob o aspecto econômico, a pesquisa de preços demonstrou a existência de fornecedores que comercializam conjuntamente os três equipamentos, conforme orçamentos apresentados pelas empresas MS1 & Streaming Ltda., Brisen Broadcast Ltda. e Gabriel Felipe Garcia Chenet, evidenciando a viabilidade do fornecimento global e a possibilidade de competição entre diferentes fornecedores.
8.3.3. A análise da vantajosidade econômica considera não apenas o preço individual dos equipamentos, mas também os custos e riscos associados à aquisição separada. Considerando que a câmera PTZ, a controladora e o switch PoE+ deverão funcionar de maneira integrada, o fornecimento por empresas distintas poderá gerar dificuldades de compatibilidade, necessidade de adaptações técnicas, aquisição de acessórios adicionais e maior complexidade na identificação das responsabilidades por eventuais falhas, com possibilidade de custos adicionais para a Administração.
8.3.4. O fornecimento global permite concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela compatibilidade técnica e operacional dos equipamentos, incluindo o fornecimento dos acessórios necessários ao funcionamento conjunto da solução. Essa condição favorece a padronização, simplifica os procedimentos de recebimento e garantia e reduz os riscos de despesas adicionais decorrentes de incompatibilidades entre componentes adquiridos separadamente, contribuindo para maior eficiência e previsibilidade na execução contratual.
8.3.5. Dessa forma, considerando a interdependência funcional dos equipamentos, a existência de fornecedores capazes de atender integralmente ao objeto e a necessidade de assegurar a compatibilidade da solução sem custos adicionais, entende-se justificada a

adoção do critério de menor preço global, por representar a alternativa tecnicamente mais adequada e potencialmente mais vantajosa sob a perspectiva do custo total da contratação, observados os princípios da economicidade, eficiência e competitividade e o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.6. Para avaliação da vantajosidade econômica, foram considerados os preços obtidos na pesquisa de mercado, bem como as condições de fornecimento e os custos associados à integração dos equipamentos. O valor global estimado da solução é de R$ 17.422,80, composto por R$ 12.182,02 para a câmera PTZ, R$ 4.294,70 para a controladora e R$ 946,08 para o switch PoE+. A pesquisa também identificou fornecedores capazes de fornecer conjuntamente os três equipamentos, demonstrando a existência de alternativas de mercado para a contratação global.

8.3.7. Embora a aquisição individual possa apresentar preços inferiores para determinados equipamentos, a comparação econômica deve considerar o custo total necessário à obtenção de uma solução efetivamente compatível e funcional. No fornecimento separado, a Administração poderá assumir custos adicionais de verificação de compatibilidade, adaptações, aquisição de acessórios e solução de eventuais falhas de comunicação entre os componentes. Na contratação global, esses encargos relacionados à compatibilidade dos equipamentos fornecidos ficam concentrados em uma única contratada, sem previsão de pagamentos adicionais para adequação dos produtos às especificações exigidas. Assim, o agrupamento proporciona maior previsibilidade dos custos e reduz a exposição da Administração a despesas não previstas, constituindo vantagem econômica indireta a ser considerada juntamente com a necessidade de integração técnica da solução.

8.4. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que a proposta seja exequível e atenda integralmente às especificações, aos prazos e às demais condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

8.5. Considerando o valor total estimado de **R$ 17.422,80 (dezessete mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**, a contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos de instrução previstos no art. 72 da mesma lei, o Decreto Municipal nº 903/2023 e as demais normas aplicáveis.

8.6. A necessidade, os quantitativos e as condições da contratação estão demonstrados na Requisição do Setor Demandante, no Documento de Formalização de Demanda, na pesquisa de preços, no balizamento e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

8.7. O procedimento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, isonomia, competitividade, economicidade e julgamento objetivo, assegurando a divulgação do Aviso de Contratação Direta e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, pois permitirá aprimorar a infraestrutura audiovisual do Plenário da Câmara Municipal, melhorar a qualidade da captação e transmissão de imagens, proporcionar maior eficiência operacional e contribuir para a transparência e divulgação das atividades legislativas.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021).

9.1. A solução consiste no fornecimento integrado de 01 (uma) câmera profissional PTZ NDI, 01 (uma) controladora profissional de rede e 01 (um) switch PoE+, acompanhados dos respectivos acessórios, fontes de alimentação e cabos necessários, assegurando a compatibilidade técnica e operacional entre os equipamentos destinados ao Plenário da Câmara Municipal de Sorriso/MT.

9.2. O ciclo de vida da solução compreende:

I – seleção do fornecedor;

II – fornecimento dos equipamentos e acessórios;

III – verificação da conformidade técnica e da compatibilidade entre os equipamentos;
IV – recebimento provisório e definitivo, conforme as condições estabelecidas;
V – utilização dos equipamentos nas atividades institucionais;
VI – manutenção, suporte e substituição de componentes durante o período de garantia, quando necessário;
VII – destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao final de sua vida útil, observadas as normas aplicáveis.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei 14.133/2021).

10.1. A contratada deverá executar integralmente o objeto, observando as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

10.2. Todos os equipamentos, incluindo a câmera PTZ, a controladora, fontes de alimentação, cabos, controles remotos e demais acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, deverão ser novos, de primeiro uso, adequados ao ambiente de instalação e compatíveis entre si, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou de qualidade inferior às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. A contratada será responsável por fornecer equipamentos e acessórios tecnicamente compatíveis entre si e adequados às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a possibilidade de integração e funcionamento conjunto da câmera PTZ, da controladora e do switch PoE+, sem necessidade de aquisição de componentes adicionais indispensáveis à solução contratada.

10.4. A contratada deverá atender às condições de habilitação e qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, observadas as exigências proporcionais à natureza e à complexidade do objeto.

10.5. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência da responsabilidade contratual a terceiros. A subcontratação de parcela acessória ou especializada somente poderá ocorrer mediante prévia autorização escrita da Administração, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, compatibilidade, segurança e pleno cumprimento de todas as obrigações.

10.6. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação, o prazo reduzido para execução e a possibilidade de pagamento somente após a conclusão, os testes e o recebimento definitivo do objeto.

10.7. A dispensa da garantia de execução não afasta a garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos, incluindo a câmera PTZ, a controladora, fontes de alimentação, cabos, acessórios e demais componentes fornecidos, contada do recebimento definitivo.

10.8. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Aviso de Contratação Direta, na medida necessária para assegurar sua capacidade de executar o objeto.

10.9. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, os manuais, as fichas técnicas, os termos de garantia e os demais documentos exigidos neste Termo de Referência. A Nota Fiscal deverá identificar adequadamente os equipamentos fornecidos, com indicação de marca e modelo, quando aplicável.

10.10. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais, equipamentos ou serviços que apresentem defeitos, avarias, falhas de funcionamento, incompatibilidade ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência, cabendo à contratada realizar a correção ou substituição, sem custos adicionais.

11. FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei 14.133/2021).

11.1. O objeto será fornecido de forma única e integral, compreendendo a câmera profissional PTZ NDI, a controladora profissional de rede, o switch PoE+ e os respectivos acessórios, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Câmara Municipal de Sorriso/MT.

11.2. A contratada deverá realizar a entrega integral dos equipamentos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Sorriso/MT, localizada na Avenida Porto Alegre, nº 2.615, Centro, Sorriso/MT, no horário das **07h00 às 13h00**, em dias úteis.

11.4. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagem adequada, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

11.5. A entrega será acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos materiais fornecidos, quantitativos, marca, modelo, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação.

11.6. Os materiais serão conferidos por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, podendo recusar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, incompatibilidade ou qualquer desconformidade.

11.7. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.7.1. O transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer despesas necessárias à entrega correrão integralmente por conta da contratada.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem afasta sua obrigação de substituir aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente, observado o prazo legal e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.9. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência das especificações técnicas, dos acessórios e da compatibilidade entre os equipamentos, incluindo a realização de testes de funcionamento e comunicação pela Administração, com apoio técnico da contratada quando necessário.

11.11. Constatada qualquer desconformidade, a contratada será notificada para promover a regularização ou substituição dos equipamentos, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.12. A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos e acessórios necessários ao seu funcionamento, não incluindo serviços de instalação física, configuração ou integração à infraestrutura existente no Plenário, que ficarão sob responsabilidade da Câmara Municipal. A contratada deverá assegurar a compatibilidade técnica entre os equipamentos fornecidos e disponibilizar os manuais e informações necessários à sua configuração e verificação de funcionamento.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei 14.133/2021) – ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo

cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial, conforme previsto no art. 115 da referida lei.

12.2. Eventuais ocorrências que impactem a execução do contrato deverão ser formalmente registradas pela fiscalização, com a adoção das providências administrativas cabíveis para assegurar o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

12.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, na qualidade de fiscal do contrato, ou por seu substituto legalmente indicado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais e determinar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas durante a execução.

12.5. O fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem providências administrativas ou decisões que ultrapassem sua competência funcional, conforme previsto no art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A empresa contratada deverá indicar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução contratual, responsável pelo acompanhamento das demandas, comunicação institucional e adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

12.6.1. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, mediante justificativa formal, devendo a empresa designar outro representante apto ao exercício das atribuições, conforme disposto no art. 254, §1º, do Decreto Municipal nº 903/2023.

12.7. A contratada será responsável pela qualidade e adequação do objeto executado, devendo substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12.9.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme disposto no art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, inclusive por e-mail institucional ou outro meio eletrônico que permita comprovar o envio e o recebimento.

12.11. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências imediatas relacionadas à execução do objeto contratual, sempre que necessário à adequada gestão do contrato.

12.12. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor **JOSE MARCIO CAVALETTI**, na condição de fiscal titular, e pelo servidor **WANDER SOARES MORLIN**, como fiscal substituto, designados por meio de Portaria expedida pela autoridade competente da Câmara Municipal de Sorriso/MT.

13. DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/21).

13.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos materiais e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

13.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do objeto executado e, quando aplicável, a identificação das marcas e dos modelos dos principais equipamentos, além das demais informações exigidas pela legislação.
13.3. Após o recebimento da Nota Fiscal, o fiscal do contrato verificará a conformidade do documento com o objeto efetivamente executado e, estando regular, realizará o respectivo atesto para fins de liquidação da despesa.
13.4. O pagamento corresponderá ao valor global contratado, não sendo devido qualquer valor adicional por equipamentos, acessórios, embalagens, transporte, frete, seguros, tributos, encargos ou demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
13.5. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, desde que não haja impedimento legal ou contratual e sejam observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
13.6. Não será realizado pagamento antecipado nem pagamento relativo a objeto executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
13.7. Caso sejam constatados erros na Nota Fiscal, ausência de documentos necessários à liquidação ou falhas na execução do objeto, a contratada será formalmente comunicada para promover a regularização. O prazo para pagamento ficará interrompido e será reiniciado após a correção da pendência.
13.8. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.
13.9. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, quando cabíveis.
13.10. O pagamento observará a ordem cronológica aplicável às obrigações da mesma natureza, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

14.1. O fornecedor será selecionado mediante **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos previstos nos arts. 72 e 75 da referida lei, no Decreto Municipal nº 903/2023 e nas demais normas aplicáveis.
14.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que a proposta seja exequível e atenda integralmente às especificações técnicas, aos prazos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.
14.3. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, considerando a necessidade de fornecimento de equipamentos tecnicamente compatíveis entre si, conforme justificativa técnica e econômica apresentada no item 8.3 deste Termo de Referência.
14.4. Para fins de habilitação, será exigida da futura contratada a comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais documentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.
14.5. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que seja exequível, atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência e que a licitante comprove o atendimento às condições de habilitação exigidas.

15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

15.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas que:
I – desenvolvam atividade econômica compatível com o objeto;
II – atendam às condições deste Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
III – possuam capacidade técnica e operacional para executar integralmente a contratação; e
IV – estejam regularmente cadastradas na plataforma eletrônica utilizada para o procedimento.

15.2. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao microempreendedor individual quando sua atividade for compatível com o objeto, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da referida lei.
15.3. Não poderão participar do procedimento, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que:
I – estejam enquadradas nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
II – estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas ou declaradas inidôneas, observados o prazo, o alcance e os efeitos da respectiva sanção;
III – mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, quando caracterizado impedimento legal;
IV – possuam administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na contratação ou na fiscalização ou gestão do contrato, quando houver vedação legal;
V – tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista, durante o prazo legal; ou
VI – apresentem conflito de interesses ou qualquer outra condição capaz de comprometer a legalidade, a isonomia, a competitividade ou a moralidade do procedimento.
15.4. Não será permitida a participação de pessoas físicas, considerando que o objeto compreende o fornecimento de equipamentos de natureza profissional, com necessidade de emissão de nota fiscal, atendimento às especificações técnicas, garantia dos produtos e responsabilidade pela compatibilidade e pleno funcionamento da solução fornecida.
15.5. A participação no procedimento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, bem como a responsabilidade da participante pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021).

A presente despesa será realizada com Recursos Próprios da Câmara Municipal de Sorriso.
Dotação Orçamentária - Código Reduzido 21: 01.001.01.122.0001.1003.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Os recursos necessários encontram-se previstos no orçamento da Câmara Municipal de Sorriso/MT e serão destinados ao custeio da presente contratação direta, conforme disponibilidade e autorização do ordenador de despesas.

Sorriso – MT, 17 de novembro de 2026

PATRICIA ANGELICA GARCIA P. GALVAGNI
Coordenadora Geral

ESLEN PARRON MENDES
Coord. Administrativo

FERNANDO MASCARELLO
Assessor Especial

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA ELETRONICA N° 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2026

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Av. Porto Alegre, nº 2615, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.755/0001-17, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Senhor **RODRIGO DESORDI FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG 16580184 SJSP/MT e CPF nº 013.426.711-71, residente e domiciliado no munícipio de Sorriso — MT, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede no endereço xxxxxx, nº xxx, xxxx, no município de /MT, neste ato representada pelo Sr. xxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxx, com endereço eletrônico xxxx e telefone de contato (xx)xxxx-xxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Administrativo nº 052/2026, Dispensa Eletrônica nº 016/2026 têm entre si justo e contratado o presente Contrato, firmado com amparo na Lei nº.14.133/2021 e posteriores alterações, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CÂMERA PROFISSIONAL PTZ NDI, NOVA, COM ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 30 VEZES, RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, SAÍDAS HDMI E SDI, TRANSMISSÃO DE VÍDEO POR REDE IP E CONTROLE REMOTO DE MOVIMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO; DE 01 (UMA) CONTROLADORA PROFISSIONAL DE REDE PARA CÂMERA PTZ, NOVA, COM JOYSTICK 4D, TELA LCD E FUNÇÕES DE CONTROLE E MONITORAMENTO; E DE 01 (UM) SWITCH DE REDE POE+, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS GIGABIT ETHERNET COM SUPORTE À TECNOLOGIA POE+, INCLUINDO FONTES DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, QUE DEVERÃO SER COMPATÍVEIS ENTRE SI, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição Pormenorizada	Cód TCE	Qtdade	Valor Unitário	Valor total
	VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 0,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será fornecido de forma única e integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, compreendendo os três equipamentos e respectivos acessórios que compõem a solução, conforme as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

2.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega integral dos equipamentos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Sorriso/MT, situada na Avenida Porto Alegre, nº 2.615, Centro, Sorriso/MT, em dias úteis, no horário das 07h00 às 13h00.

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos no Termo de Referência.
2.4. O transporte, a carga, a descarga, o seguro e as demais despesas necessárias à entrega do objeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.
2.5. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas:
I – **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos;
II – **Recebimento definitivo:** no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante conferência das especificações técnicas, dos acessórios e da compatibilidade dos equipamentos, incluindo a realização de testes de funcionamento e comunicação pela CONTRATANTE, com apoio técnico da CONTRATADA quando necessário.
2.6. A CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contratadas, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, às próprias expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
2.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades dos equipamentos fornecidos, observadas as condições de garantia estabelecidas na Cláusula Quinta deste Contrato.
2.8. A contratação não inclui instalação física, configuração ou integração dos equipamentos à infraestrutura do Plenário, que serão realizadas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assegurar a compatibilidade entre os equipamentos fornecidos e disponibilizar os manuais e informações necessários ao seu funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O valor global deste Contrato é de **R$ _____ (_____)**, incluídos todos os custos, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto, não sendo devido qualquer valor adicional pela CONTRATANTE.
3.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e regular liquidação da despesa.
3.3. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do atesto da Nota Fiscal e da regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.
3.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Sorriso/MT, CNPJ nº 03.238.755/0001-17, contendo a identificação dos equipamentos fornecidos e os números do processo administrativo, do contrato e da Nota de Empenho, quando aplicável.
3.5. Constatado erro na Nota Fiscal, ausência de documento necessário à liquidação ou irregularidade que impeça o pagamento, a CONTRATADA será notificada para regularização, ficando suspenso o prazo de pagamento até o saneamento da pendência, quando será reiniciada sua contagem.
3.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA. Eventual irregularidade fiscal, social ou trabalhista será comunicada para adoção das providências cabíveis, não autorizando, por si só, a retenção do pagamento relativo ao objeto regularmente fornecido e recebido.
3.7. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial deste Contrato, considerando que seu prazo é inferior a 12 (doze) meses.

4.2. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, por motivo legalmente admitido, poderá ser concedido reajuste pelo IPCA, contado da data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

4.3. O disposto nesta cláusula não impede o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente justificado e acompanhado de documentos que comprovem o fato superveniente, o aumento ou a redução dos custos e sua repercussão efetiva sobre o contrato.

4.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de toda a documentação necessária, admitida prorrogação motivada por igual período.

4.6. Reconhecido o direito, a recomposição será formalizada pelo instrumento cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFORMIDADE E GARANTIA DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados, devendo observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA será responsável pela qualidade e compatibilidade técnica e operacional entre a câmera profissional PTZ NDI, a controladora profissional de rede, o switch PoE+ e os respectivos acessórios, assegurando a possibilidade de integração e funcionamento conjunto dos equipamentos, sem necessidade de aquisição de componentes adicionais indispensáveis à solução contratada.

5.3. Todos os equipamentos e acessórios fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo do objeto, abrangendo a correção de vícios e defeitos de fabricação ou funcionamento, mediante reparo ou substituição dos componentes defeituosos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar a assistência necessária à correção de falhas e defeitos cobertos pela garantia, responsabilizando-se pelos custos de reparação, substituição e transporte dos equipamentos, quando necessários, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.5. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia dos equipamentos estabelecida nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura.

6.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa fundamentada e formalização do respectivo termo aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O encerramento da vigência contratual não prejudicará as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica dos equipamentos, que permanecerão exigíveis pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto.
7.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução do contrato.
7.1.3. Receber, conferir e fiscalizar a execução do objeto, por intermédio de servidor formalmente designado.
7.1.4. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos em desacordo com este Contrato ou com o Termo de Referência.
7.1.5. Notificar a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades, fixando prazo para sua correção quando não houver prazo específico neste Contrato.
7.1.6. Efetuar o pagamento nas condições e no prazo estabelecidos neste Contrato.
7.1.7. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa**.**

7.2. São obrigações da CONTRATADA:
7.2.1. Executar integralmente o objeto, em conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta, a proposta apresentada e a Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
7.2.2. Cumprir os prazos e as condições de entrega, qualidade, compatibilidade técnica e garantia dos equipamentos, conforme estabelecido neste Contrato.
7.2.3. Substituir, às suas expensas, os equipamentos recusados pela fiscalização, observados os prazos e as condições previstos na Cláusula Segunda.
7.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos e encargos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, tributos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
7.2.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
7.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.
7.2.7. Indicar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, prestar os esclarecimentos solicitados e atender às determinações regulares da fiscalização.
7.2.8. Entregar os manuais, fichas técnicas, termos de garantia e demais documentos exigidos no Termo de Referência, inclusive documentos de responsabilidade técnica, quando legalmente exigíveis.
7.2.9. Cumprir as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica dos equipamentos, nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta e no Termo de Referência.
7.2.10. Não subcontratar integralmente o objeto nem transferir a terceiros a responsabilidade contratual. A subcontratação de parcela acessória ou especializada dependerá de autorização prévia e escrita da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.
7.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilateralmente determinados pela CONTRATANTE, observados os limites e as condições previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.12. Comunicar à CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando as justificativas e providências necessárias à sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Sorriso/MT, conforme previsto a seguir:

Dotação Orçamentária - Código Reduzido 21: 01.001.01.122.0001.1003.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a **15% (quinze por cento)** dessa base de cálculo.

9.4. Em caso de inexecução contratual, poderá ser aplicada multa compensatória, observada a gravidade da infração:

I – de **0,5% a 10%** sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

II – de **0,5% a 20%** sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total.

9.5. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso caracterizar inexecução contratual, vedada a aplicação cumulativa de ambas pelo mesmo fato gerador.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sorriso/MT, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

9.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas em lei, impedindo a CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) e máximo de 06 (seis) anos**.

9.8. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo legalmente cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive os prazos de defesa previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.10. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

10.1. A eficácia deste Contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal, providência que caberá à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a necessidade, observado o interesse público e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

11.2. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
Fls.
Rub.

12.1. A gestão e a fiscalização da execução deste Contrato serão exercidas por servidores designados pela CONTRATANTE, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:
Fiscal Titular: JOSE MARCIO CAVALETTI
Fiscal Substituto: WANDER SOARES MORLIN
12.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conferir os materiais fornecidos, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato.
12.3. O recebimento provisório e definitivo observará os procedimentos, responsáveis e prazos estabelecidos na cláusula segunda.
12.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos e ao cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos e garantias previstos na legislação aplicável.
13.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, observadas as hipóteses legais.
13.3. A extinção do Contrato não afasta a apuração de responsabilidades decorrentes de sua execução, nem exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os prejuízos eventualmente causados à CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
14.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste Contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais e legais.
14.2. As partes deverão manter o sigilo e adotar medidas adequadas de segurança, comunicando eventual incidente relacionado aos dados tratados durante a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso – MT para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso/MT – XX de XXXXXXX de 2026

RODRIGO DESORDI FERNANDES
PRESIDENTE
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSAVEL/REPRESENTANTE
CONTRATADA

JOSE MARCIO CAVALETTI
Fiscal de Contrato

WANDER SOARES MORLIN
Fiscal de Contrato Suplente

CÂMARA MUNICIPAL
Fls.
Rub.

RESUMO DA PUBLICAÇÃO:
Contrato n° XXX/2026
Processo Administrativo n° 052/2026
Dispensa Eletrônica n° 016/2026
Contratante:
Contratada:
Valor Total: R$
Vigência:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CÂMERA PROFISSIONAL PTZ NDI, NOVA, COM ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 30 VEZES, RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, SAÍDAS HDMI E SDI, TRANSMISSÃO DE VÍDEO POR REDE IP E CONTROLE REMOTO DE MOVIMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO; DE 01 (UMA) CONTROLADORA PROFISSIONAL DE REDE PARA CÂMERA PTZ, NOVA, COM JOYSTICK 4D, TELA LCD E FUNÇÕES DE CONTROLE E MONITORAMENTO; E DE 01 (UM) SWITCH DE REDE POE+, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS GIGABIT ETHERNET COM SUPORTE À TECNOLOGIA POE+, INCLUINDO FONTES DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, QUE DEVERÃO SER COMPATÍVEIS ENTRE SI, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Dotação Orçamentária - Código Reduzido 21: 01.001.01.122.0001.1003.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
XX DE XXXX DE 2.0XX - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. _____
Rub.

ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
EDITAL DE DISPENA ELETRONICA Nº 016/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
A/C SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	INSC. EST.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Nº Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	
Nome do representante legal:	
RG:	CPF:
Endereço:	

O valor total da presente licitação é de R$ _____

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			TOTAL GERAL	**R$**

Pelo presente, a empresa acima caracterizada, em cumprimento ao disposto no Edital de Dispensa Eletronica nº 016/2026, DECLARA que:

a) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026

Nome completo e assinatura do representante legal

CPF: _____
RG: _____

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. _____
Rub.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
EDITAL DE DISPENA ELETRONICA Nº 016/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

II – não existem fatos impeditivos à sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência posterior;

III – cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

IV – cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

V – não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

VI – mantém seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando aplicável, e atende às condições legais para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

VII – conhece as condições e características dos locais de execução do objeto, possuindo as informações necessárias à elaboração da proposta e ao cumprimento das obrigações, ainda que não tenha realizado a vistoria facultativa;

VIII – cumprirá os prazos, as especificações e as demais condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no futuro contrato;

IX – não possui, em seu quadro societário ou funcional, agente público da Câmara Municipal de Sorriso em situação que caracterize impedimento, conflito de interesses ou violação à legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

CÂMARA MUNICIPAL
Fls._____
_____
Rub.

ANEXO VI
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
SOLICITANDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
EDITAL DE DISPENA ELETRONICA Nº 016/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Dispensa Eletrônica nº 016/2026, SOLICITA prazo legal para regularização da documentação abaixo relacionada.

1. Documento: _____
Justificativa:_____
Prazo para regularização: _____/_____/2026;

2. Documento: _____
Justificativa: _____
Prazo para regularização: _____/_____/2026;

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa
CPF: _____
RG: _____

Obs.:
I – *A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;*